

Decreto: Artigo 1.º — Fica alterada, na seguinte conformidade, a Tabela de diárias a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 13.197, de 29 de julho de 1948:

Table with columns: Padrão, Vencimento mensal, Diária. Rows include 'N' a 'Z-2', 'I' a 'M', 'F' a 'H', and 'E'.

Artigo 2.º — As diárias que ainda não tenham sido pagas por falta de coincidência dos atuais padrões de vencimento com a tabela baixada pelo Decreto n.º 13.197, de 29 de julho de 1948, serão calculadas com a tabela constante do artigo anterior.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

João Pacheco Fernandes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, substituto.

DECRETO N. 19.661, DE 23 DE AGOSTO DE 1950

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas as dotações dos itens abaixo relacionados, atribuídos, no orçamento vigente, ao Departamento Médico, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

Table with columns: VERBA N. 317, 8.07.0. — Pessoal Fixo, 04. — Diárias e ajudas de custo, 040. — Diárias, VERBA N. 318, 8.07.2. — Material Permanente, 20. — Instalações e equipamentos, 200. — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares, 24. — Veículos, Semovientes e Arreios, 240. — Veículos motorizados. Total das Reduções.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam suplementadas, no mesmo orçamento, verba, código nele mencionado, as dotações seguintes:

Table with columns: VERBA N. 317, 8.07.0. — Pessoal Fixo, 01. — Vencimentos e remunerações.

DECRETO N. 19.664, DE 23 DE AGOSTO DE 1950

Reduz, suplementa e cria dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas da importância de Cr\$ 5.914.200,00 (cinco milhões, novecentos e quatorze mil e duzentos cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, nesta conformidade:

§ 1.º — Despesa Administrativa

INSTITUTO — SEDE

Verba n. 1

PESSOAL

Table with columns: 0 Pessoal Fixo, 01 Vencimentos e Remunerações, 013 Quartas ou Sextas Partes, 03 Substituições, 030 Substituições, 04 Diárias e Ajudas de Custo, 040 Diárias, 05 Gratificações, 057 Outras Gratificações, Verba n. 2 MATERIAL E SERVIÇOS, 3 Material de Consumo, 32 Material de Laboratório e de Gabinete, 322 Fotografias, Plantas e Cópias, 4 Despesas Diversas, 41 Utilidades Contratuais, 412 Aluguéis de Máquinas e Serviços Mecanizados, 45 Serviços Especiais, 452 Trabalhos Periciais e Exames Médicos, 456 Inspeções Contábeis.

DIRETORIA DO MONTE DE SOCORRO

Verba n. 6

MATERIAL E SERVIÇOS

Table with columns: 2 Material Permanente, 20 Instalações e Equipamentos, 200 Móveis, Utensílios, Tapeçarias e Máquinas para os Serviços de Expediente, de Contabilidade, de Estatística e Similares, 3 Material de Consumo, 31 Alimentação, 313 Combustíveis para Cozinha, 4 Despesas Diversas, 40 Gastos Gerais, 404 Jornais, Rádio-Difusão, Publicações e Encadernações, 41 Utilidades Contratuais, 410 Água, Gás, Telefones e Energia Elétrica, 43 Comunicações e Transportes, 431 Transportes.

Table with columns: 013. — Quartas ou sextas partes, 10.600,00, VERBA N. 318, Material e Serviços, 8.07.2. — Material Permanente, 21. — Aparelhos e Instrumentos técnicos, 210. — Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares, 92.100,00, Total das Suplementações, 102.700,00.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Romão Ferraz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, subst.

DECRETO N. 19.662, DE 23 DE AGOSTO DE 1950

Dispõe sobre anulação de decreto

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 19.443, de 30 de maio de 1950, que dispõe sobre a abertura da Avenida de Ingresso à Cidade Universitária, na Fazenda Butantã.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Milton Peña

Luciano Gualberto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, subst.

DECRETO N. 19.663, DE 23 DE AGOSTO DE 1950

Modifica o Decreto n.º 18.697 de 8 de julho de 1949, que dispõe sobre a aquisição de imóveis situados em Santos, destinados à construção de Porto e Entrepósito de Pesca.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941.

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem adquiridas pela Fazenda do Estado, por

via amigável ou judicial, as áreas de terreno abalxo caracterizadas situadas no distrito município e comarca de Santos, configuradas na planta que com este baixa elaborada pela Secretaria da Agricultura e destinadas a construção do Porto e Entrepósito de Pesca a saber:

a) — um terreno com a área de 5 946,85m2 (cinco mil novecentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), mais ou menos, de propriedade de D. Ana Marinangeli Russo e com os seguintes característicos: "O perímetro começando no encontro da cerca da estrada de ferro com a cerca divisória entre a propriedade em questão e o Esaleiro, daí segue com os seguintes rumos e distâncias: 45º03' NE, 63,23 m; 38º 13' NE, 50,9 m; 38º34' NE, 145 m confrontando com a linha de marinha; 41º13' NO 89,20 m confrontando com Dr. Julio Kieffer; 38º03' SO, 72,01 m; 51º57' SE 49,00 m confrontando com D. Ana Marinangeli Russo, e 33º24' SE, rumo esse que a distância de 45,27 m e confrontando com Vanderbrand & Cia. Ltda. vai ao ponto de partida da descrição acima feita".

b) — um terreno com a área de 11 033,69m2 (onze mil trinta e três metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), mais ou menos, de propriedade do Dr. Julio Kieffer e com os seguintes característicos: "O perímetro começando no prolongamento da reta ligando os marcos de pedra 8 e 9 a 600 metros do marco 9, daí segue com os seguintes rumos e distâncias: 38º03' SO, 120,70 m confrontando com Dr. Julio Kieffer; 41º13' SE, 89,20 m confrontando com D. Ana Marinangeli Russo; 38º34' NE, 3,60 m; 42º17' NE, 5,20 m; 45º41' NE, 6,01 m; 45º03' NE, 47,13 m; 43º00' NE, 5,06 m. 38º11' NE, 5,66 m; 34º37' NE, 4,31 m; 29º32' NE, 5,17 m; 27º31' NE, 40,38 m; (marco de pedra 8) confrontando com a linha de marinha, daí com 41º22' NO, e distância de 87,87 metros, passando pelo marco de pedra n.º 9 e confrontando com Herança Bittencourt, vai ao ponto de partida da descrição acima feita".

Artigo 2.º — Ficam sem efeito as desapropriações feitas pelo decreto n.º 18.697 de 8 de julho de 1949, das áreas de propriedade de Antonio L. Agostinho, Companhia Docas de Santos e de D. Luiza Marinangeli Lacer.

Artigo 3.º — A Fazenda do Estado fica autorizada a levantar as quantias depositadas em julho para pagamento das áreas declaradas de utilidade pública pelo Decreto n.º 18.697, de 8 de julho de 1949, e não utilizadas.

Artigo 4.º — A desapropriação de que trata o artigo 1.º é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n.º 3365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 5.º — As despesas com a execução deste decreto correrão por conta do crédito especial aberto pela lei n.º 550 de 24 de dezembro de 1949 publicada no Diário Oficial de 25 do mesmo mês.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha

José Edgard Pereira Barretto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de agosto de 1950. Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral, substituto.

Table with columns: 49 Encargos Diversos, 495 Reposições e Restituições, 5.000,00, 16.500,00, 69.000,00.

DIRETORIA DA CARTEIRA PREDIAL

Verba n. 7

PESSOAL

Table with columns: 0 Pessoal Fixo, 03 Substituições, 030 Substituições, 04 Diárias e Ajudas de Custo, 040 Diárias, 40.000,00, 60.000,00.

Soma do § 1.º — Despesa Administrativa, 268.000,00

§ 2.º — Encargos

Verba n. 9

ENCARGOS ESPECIAIS

Table with columns: 5 Obrigações de Previdência, 50 Aposentadorias e Reformas, 501 Reformados, 746.200,00, 51 Pecúlios e Funerais, 510 Pecúlios Obrigatórios, 4.000.000,00, 511 Pecúlios Facultativos, 700.000,00, 4.700.000,00, 5.446.200,00.

Soma do § 2.º — Encargos, 5.446.200,00

§ 3.º — Aplicação do Saldo Financeiro

Verba n. 11

APLICAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

NOS TERMOS DO ARTIGO 5.º DO

DECRETO N. 12.762

Table with columns: 9 Outras Aplicações, a) Aquisição de Imóveis, 100.000,00, b) Assistência Médica e Hospitalar, 100.000,00, 200.000,00. Soma do § 3.º Aplicação do Saldo Financeiro, 200.000,00. Soma Geral das Reduções, 5.914.200,00.

Artigo 2.º — Ficam suplementadas da importância de Cr\$ 71.371.200,00 (setenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil e duzentos cruzeiros), às seguintes dotações do mesmo orçamento, nesta conformidade:

§ 1.º — Despesa Administrativa

INSTITUTO — SEDE

Verba n. 1

PESSOAL

Table with columns: 0 Pessoal Fixo, 01 Vencimentos e Remunerações, 011 Vencimentos de Cargos, 1.399.200,00, 016 Abono de Família, 40.000,00, 05 Gratificações, 052 Pela Prestação de Serviços Extraordinários, 10.000,00, 1 Pessoal Variável, 10 Extranumerários, 100 Contratados, 500.000,00, 1.949.200,00.